



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

**PORTARIA Nº. 308, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –  
CAMPUS DE ALEGRE**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista Processo nº  
23149.000860/2015-59, resolve:

– Homologar, “*ad referendum*”, o Regulamento Interno da Comissão Permanente de  
Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão – CPAPPE, deste *Campus*, conforme anexo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Tannure', is positioned above the printed name.

**MARIA VALDETE SANTOS TANNURE**

Diretora-Geral

Port. nº 1.434, de 05/09/2013 – DOU de 06/09/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**ANEXO ÚNICO**

**REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE  
PROPOSTAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - CPAPPE**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Regulamento Interno da Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão - CPAPPE do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), *Campus* de Alegre, tem por objetivo estabelecer aspectos referentes à sua organização e às atividades por ela desenvolvidas.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão – CPAPPE, será constituída por servidores do *Campus* de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, nomeados por portaria da Direção Geral.

**Art. 3º** A CPAPPE terá atividades acompanhadas pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – CoPPE, sendo responsável pela análise de propostas de pesquisa e de extensão, que prevejam a utilização de materiais (permanentes e/ou de consumo), bens (duráveis, móveis, imóveis e/ou semoventes) e/ou recursos naturais (minerais, hídricos, florestais, florísticos, faunísticos, etc.) ou humanos pertencentes ou no âmbito do Ifes- *Campus* de Alegre.

**Parágrafo único.** Ao final de cada análise, será emitido um parecer técnico que será encaminhado juntamente à proposta, apresentada em formulários específicos, à CoPPE e à Direção Geral.

**Art. 4º** Havendo propostas submetidas, os membros da CPAPPE se reunirão quinzenalmente para a análise e emissão de pareceres, cujas datas serão definidas em cronograma anual, que será disponibilizado na página eletrônica da comissão.

**CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO**

**Art. 5º** É reservado a qualquer membro da comissão o direito de submeter propostas de pesquisa e/ou extensão.

*Mauricio*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**Parágrafo único.** No caso de que trata o *caput* do artigo, a análise será feita pelos pares, sem a participação do proponente.

**Art. 6º** É dever dos membros da comissão analisarem as propostas submetidas com total imparcialidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATIVIDADES**

**Art. 7º** As análises e pareceres da CPAPPE possuem caráter técnico, cujo principal objetivo é selecionar e fornecer informações sobre a viabilidade de execução das propostas de pesquisa e extensão, necessárias para a tomada de decisão de ordem administrativa pela Direção Geral do *Campus*, bem como para o registro mais detalhado das atividades desenvolvidas no *Campus* por parte da CoPPE.

**Parágrafo único.** A CPAPPE efetuará análise da viabilidade técnica de execução das propostas de pesquisa e/ou extensão no *Campus*, não cabendo à mesma analisar o mérito científico, tecnológico, de inovação ou relevância das propostas.

**Art. 8º** O processo de submissão e análise das propostas deve respeitar as seguintes etapas, respectivamente:

**I** - anualmente será publicado um edital de fluxo contínuo pela CoPPE, apresentando as regras e diretrizes para submissão de propostas, em conformidade com este regulamento;

**II** - o proponente responsável deverá preencher adequadamente os formulários os Formulários A e B anexos a este regulamento, imprimir, datar, assinar, digitalizar, salvar em formato pdf e, então, os submeter para o e-mail [cpappe.al@ifes.edu.br](mailto:cpappe.al@ifes.edu.br);

**III** - o assunto do e-mail deve conter os termos: PROPOSTA PARA ANÁLISE – Área (conforme no formulário) e o corpo do e-mail informar:

- a) enquadramento da proposta (conforme no formulário);
- b) nome do proponente;
- c) cargo/Função;
- d) instituição de origem;
- e) telefone de contato;
- f) e-mail;
- g) título da proposta;
- h) período de realização; e
- i) setor(es) onde se prevê realização.

*Interrupção*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**IV**- no último dia útil de cada semana, será organizada uma listagem com os títulos das propostas submetidas, que deverão ser analisadas pelos membros da CPAPPE na reunião seguinte, prevista em cronograma;

**V** - o presidente da comissão fará a distribuição das propostas aos demais membros, que farão uma análise prévia do material, antes de cada reunião quinzenal;

**VI** - ao final de cada reunião, a CPAPPE emitirá pareceres técnicos às propostas submetidas e os encaminharão para a Direção Geral com cópia para a CoPPE;

**VII** - com base nos pareceres, a Direção Geral autorizará ou não o desenvolvimento da proposta, elaborando uma listagem de divulgação dos resultados;

**VIII** - a listagem com os resultados será encaminhada pela Direção Geral à CoPPE, que efetuará o registro das propostas aprovadas, e à CPAPPE, que informará o resultado ao proponente;

**IX** - é reservado ao proponente o direito de recorrer do resultado, devendo, este, encaminhar, em formulário específico (Formulário C), o pedido de recurso para o e-mail [cpappe.al@ifes.edu.br](mailto:cpappe.al@ifes.edu.br);

**X** - os membros da CPAPPE, juntamente à CoPPE e à Direção Geral, analisarão o recurso e divulgarão o resultado final ao proponente.

§ 1º A CPAPPE deverá responder ao e-mail do proponente confirmando o recebimento da proposta.

§ 2º No parecer técnico, o parecerista apresentará um relatório dos principais aspectos relacionados à proposta e fundamentará o parecer, apresentando as premissas que sustentarão a sua conclusão. Na conclusão será indicada a VIABILIDADE, a VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES ou a NÃO VIABILIDADE de execução da proposta.

§ 3º No resultado apresentado pela Direção Geral, será indicada a AUTORIZAÇÃO, a AUTORIZAÇÃO COM RESTRIÇÕES ou a NÃO AUTORIZAÇÃO para o desenvolvimento da proposta, sendo este o resultado divulgado ao proponente.

a) Em caso de autorização, será emitido o Termo de Anuência pela Direção Geral.

b) Em caso de autorização com restrições, sendo a restrição em função da necessidade de apresentação de documentação complementar, por exemplo, parecer de comitê de ética, será emitido o Termo de Anuência, porém o início das atividades fica condicionado à entrega do documento; sendo a restrição em função de adequação da proposta, a emissão do Termo de Anuência ficará condicionada à adequação e reencaminhamento da proposta à CPAPPE.

c) Em caso de não autorização, não será emitido Termo de Anuência.

§ 5º Os resultados divulgados pela Direção Geral serão disponibilizados na página eletrônica do *Campus* de Alegre ([www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)) e o proponente receberá a notificação da expedição do Termo de Anuência, quando fizer jus a este, via e-mail, devendo retirá-lo diretamente na CoPPE.

§ 6º O tempo para divulgação do resultado das análises na página eletrônica do *Campus* será de até 30 dias, contados a partir do último dia útil da semana em que a proposta foi submetida.

*M. T. ...*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

§ 7º O pedido de recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, cabendo à CPAPPE divulgar o resultado final em até 15 (quinze) dias corridos após a interposição do recurso.

**Art. 9º** Tanto as propostas, quanto os pedidos de recurso, deverão ser apresentados utilizando-se formulários específicos, que seguem em anexo a este regulamento:

**I** - Formulário A - apresentação da proposta;

**II** - Formulário B - descrição da área, bens, materiais e/ou recursos (naturais ou humanos) e parecer do responsável pelo setor onde se pretende desenvolver a proposta;

**III** - Formulário C - apresentação de recurso.

**Parágrafo único.** Os arquivos editáveis dos formulários serão disponibilizados na página eletrônica da CPAPPE.

**Art. 10** Sugere-se o número máximo de 5 (cinco) propostas a serem analisadas por membro da CPAPPE, semanalmente.

**Parágrafo único.** Caso o número de propostas submetidas seja maior que a sugestão apresentada no *caput* do artigo ou apareçam propostas de áreas específicas, que fujam à abrangência de conhecimentos dos membros da comissão, o presidente poderá requisitar a assistência de pareceristas *ad hoc*.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROPONENTES**

**Art. 11** São considerados proponentes os docentes, pesquisadores ou extensionistas de qualquer instituição que pretendam utilizar, para o desenvolvimento de sua atividade, algum tipo de material (permanente e/ou de consumo), bem (durável, móvel, imóvel e/ou semovente) e/ou recurso natural (mineral, hídrico, florestal, florístico, faunístico, etc.) ou humano, pertencentes ou no âmbito do Ifes - *Campus* de Alegre.

§ 1º As propostas devem ser vinculadas a algum edital de fomento; cadastramento de programas ou projetos; trabalho de conclusão de curso ou obtenção de título em cursos de graduação ou de pós-graduação, ou, ainda, ser quesito de avaliação em alguma disciplina.

§ 2º Caso o proponente seja de outra instituição, sua proposta deve ter vinculado a ela algum servidor deste *Campus*.

*M. T. A. W.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**  
Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** Caso faça-se necessário, o presidente da comissão poderá convocar reuniões extraordinárias para análise de propostas e emissão de pareceres.

**Art. 13** O proponente que obtiver concordância da Direção Geral para o desenvolvimento da proposta e desistir de sua execução, deverá comunicar a decisão, de imediato, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, para que seja cancelado o registro da proposta.

**Art. 14** O parecer emitido pela CPAPPE não isenta o proponente de submeter a proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais (CEP e CEUA), e/ou ao Sisbio/ICMBio, ou outro órgão relacionado, quando se fizer necessário.

**Art. 15** Este tipo de registro de atividades não concede aos executores o direito ao recebimento de certificados ou declarações pela CPAPPE.

**Art. 16** A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão fica responsável pela supervisão de todas as atividades desempenhadas pela CPAPPE.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela CPAPPE juntamente à CoPPE.

**Art. 18** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Gestão do *Campus* de Alegre, revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 19** Todas as atividades de pesquisa ou extensão em desenvolvimento antes da aprovação deste regulamento que não se adequarem ao mesmo, isentarão os representantes da CPAPPE de quaisquer responsabilidades referentes a auditorias, conselhos fiscais e afins.

*Instauruu*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

<b>FORMULÁRIO A – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA OU EXTENSÃO A SEREM DESENVOLVIDAS NO Ifes – CAMPUS DE ALEGRE</b>			
Enquadramento da proposta: ( ) Atividade de Pesquisa ( ) Ação de Extensão ( ) Programa ( ) Projeto ( ) Outra:			
A proposta faz parte de algum edital, programa ou disciplina?		( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual?
Título da Proposta:			
Proponente Responsável:			
Cargo ou Função:		E-mail:	
Equipe:			
Instituição de Origem:			
Há servidor (s) do <i>Campus</i> envolvido?	( ) Sim ( ) Não	Nome(s):	
<b>Objetivos</b>			
<u>Geral</u>		<u>Específicos</u>	
Palavras-chave:			
Área(s): ( ) Ciências Exatas e da Terra, ( ) Ciências Biológicas, ( ) Engenharias, ( ) Ciências da Saúde, ( ) Ciências Agrárias, ( ) Ciências Sociais Aplicadas, ( ) Ciências Humanas, ( ) Letras, linguística e artes			
<b>Resumo da Metodologia</b>			
Utilizará animais como sujeitos de estudo? ( ) Sim ( ) Não			
Utilizará seres humanos como sujeitos de estudo? ( ) Sim ( ) Não			

*Antônio*

**Cronograma de Execução**Período de Execução da Proposta:    /    /    a    /    /   

<u>Etapas</u>	<u>Meses</u>											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**Orçamento**

Descrever, abaixo, as atividades previstas que precisarão de recurso financeiro para desenvolvimento:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>ORÇAMENTO</u>	Precisa ser disponibilizado pelo <i>Campus</i> ?
	R\$	( ) Sim ( ) Não
	R\$	( ) Sim ( ) Não
	R\$	( ) Sim ( ) Não
	R\$	( ) Sim ( ) Não
<b>ORÇAMENTO TOTAL:</b> (somar apenas os valores marcados com <i>Sim</i> )	<b>RS</b>	

**Infraestrutura**

(preencher Formulário B)

<u>SETOR(ES) DO CAMPUS ONDE SE PRETENDE REALIZAR A PROPOSTA</u>	<u>PERÍODO</u>
	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
	<u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> a <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>

**Resultados Esperados**
Alegre-ES,    /    /   

\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo/Função do Proponente ou Carimbo)

*M. T. ...*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive – Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 – Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

<b>FORMULÁRIO B – DESCRIÇÃO DA ÁREA, BENS, MATERIAIS E/OU RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA</b>			
Coordenadoria, Setor, Laboratório ou Unidade de Produção onde a proposta prevê realização direta:			
Período previsto para uso do referido local:		_ / _ / _ a _ / _ / _	
Descrever, abaixo, os materiais previstos para utilização durante o desenvolvimento da proposta:			
Item	Área/Bens/Materiais/Recursos (listar todos os necessários para a execução da metodologia)	Quantidade	Precisa ser disponibilizado pelo <i>Campus</i> ?
1.			( ) Sim ( ) Não
2.			( ) Sim ( ) Não
3.			( ) Sim ( ) Não
4.			( ) Sim ( ) Não
5.			( ) Sim ( ) Não
6.			( ) Sim ( ) Não
7.			( ) Sim ( ) Não
8.			( ) Sim ( ) Não
9.			( ) Sim ( ) Não
10.			( ) Sim ( ) Não
<b>Parecer do Responsável</b>			
Eu, _____, Matrícula Siape Nº. _____, responsável pelo(a) _____, considero <b>viável</b> a utilização da área/bens/materiais/recursos descritos acima, necessários para o desenvolvimento da proposta intitulada _____, apresentada pelo proponente _____, estando de acordo com sua utilização no período de _ / _ / _ a _ / _ / _ . Forneço, ainda, algumas informações relevantes sobre a utilização do setor sob minha responsabilidade e restrições:			
Alegre-ES, _ / _ / _			
_____ (Nome e Portaria de Nomeação do Responsável ou Carimbo)			

Este formulário deve ser apresentado ao responsável pelo setor onde se pretende realizar a proposta, devidamente preenchido e acompanhado do Formulário A, para fins de parecer.

Se a proposta prever utilização de setores diferentes, o proponente deverá preencher um formulário para cada um deles, observando a lista de área/bens/materiais/recursos utilizáveis para pesquisa e/ou extensão e dos respectivos responsáveis, divulgada na página eletrônica da CopPE.

*M. T. ...*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE-ES**

Rodovia ES 482 Cachoeiro/Alegre Km 40 - Distrito de Rive - Caixa Postal 47  
CEP: 29500-000 - Alegre-ES - Tel: (28) 3552-8131  
Site: [www.alegre.ifes.edu.br](http://www.alegre.ifes.edu.br)

**FORMULÁRIO C – APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

Nome do Proponente:

Cargo ou Função:

Instituição:

Título da Proposta:

À Comissão Permanente de Análise de Propostas de Pesquisa e Extensão - CPAPPE/ Ifes - *Campus* de Alegre.

Solicito a Vossa Senhoria que verifique possibilidade de efetuar uma reanálise de minha proposta, conforme justificativa apresentada abaixo:

**Justificativa do Recurso**

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das implicações legais das mesmas.

Alegre-ES, \_\_\_ / \_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo/Função do Proponente ou Carimbo)

*M. F. ...*